



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Goiânia

D.O. n.º 862

LEI N° 6.474, DE 09 DE JUNHO DE 1.987.

Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O regime jurídico dos funcionários públicos municipais da Prefeitura de Goiânia, instituído pela Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, torna-se aplicável, no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo-Único - Em consequência, ficam convalidados todos os atos jurídicos aplicados na Câmara Municipal, com base na lei acima mencionada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de janeiro de 1.984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1.987.

Paulo Ribeiro
PRESIDENTE.